

LEI Nº 5.133/2008

Autoriza a concessão de subvenções às entidades assistenciais para o exercício de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I – Obra Social e Assistencial São José – ASEF (Programa Sócio-Educativo), CNPJ n.º 57.524.688/0001-26, R\$ 8.476,32 (oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), que será coberta pela dotação orçamentária 02.09.02.08.244.0015.3.3.59.43.00;

II - Associação Auxílio Fraterno Cônego José Bento, CNPJ n.º 48.404.172/0001-57, R\$ 11.080,56 (onze mil, oitenta reais e cinquenta e seis centavos), que será coberta pela dotação orçamentária 02.09.02.08.244.0015.3.3.59.43.00.

III – JAM Mantenedora Jacareí Ampara Menores, CNPJ n.º 45.214.137/0001-87, R\$ 141.660,00 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta reais), que será coberta pelas dotações orçamentárias 02.09.02.12.361.0015.3.3.50.43.00 e 02.09.08.242.0007.3.3.50.43.00;

IV – Fraternidade Espírita Cristã Batuira, CNPJ n.º 48.404.818/0001-04, R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), que será coberta pela dotação orçamentária 02.09.02.08.244.0015.3.3.50.43.00;

LEI Nº 5.133/2008 – Fls. 02

V – Associação Humanitária Amor e Caridade, CNPJ n.º 45.215.209/0001-00, R\$ 243.837,80 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), que será coberta pelas dotações orçamentárias 02.09.08.241.0007.3.3.50.43.00 e 02.09.02.08.244.0007.3.3.50.4300;

VI – Lar Frederico Ozanam, CNPJ n.º 48.403.638/0001-08, R\$ 145. 752,36 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e trinta e seis centavos), que será coberta pelas dotações orçamentárias 02.09.02.08.241.0007.3.3.50.43.00 e 02.09.02.08.244.0007.3.3.50.43.00;

VII – Lar Fraternal da Acácia, CNPJ n.º 50.456.581/0001-49, R\$ 83.719,68 (oitenta e três mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), que será coberta pelas dotações orçamentárias 02.09.02.08.241.0007.3.3.50.43.00, 02.09.02.08.244.0015.3.3.50.43.00, e 02.09.02.08.241.0015.3.3.50.43.00;

VIII – Associação Criança Especial de Pais Companheiros - CEPAC, CNPJ n.º 53.324.190/0001-69, R\$ 355.118,40 (trezentos e cinqüenta e cinco mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos), que será coberta pelas dotações orçamentárias 02.09.02.12.361.0007.3.3.50.43.00 e 02.09.02.08.242.0007.3.3.50.43.00;

IX - Associação de Pais e Amigos de Down - ASPAD, CNPJ n.º 50.457.902/0001-20, R\$ 226.254,24 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), que será coberta pelas dotações orçamentárias 02.09.02.12.361.0007.3.3.50.43.00 e 02.09.02.08.242.0007.3.3.50.43.00.

Art. 2º As entidades descritas no artigo 1.º desta Lei ficam obrigadas a prestar contas das aplicações das subvenções concedidas, na forma da legislação em vigor.

LEI N° 5.133/2008 – Fls. 03

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE DE 2008.

MARCO AURÉLIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL MARCO AURÉLIO DE SOUZA.

AUTORA DA EMENDA: VEREADORA ROSE GASPAR.